

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5 DATA: 17/12/20

PARECER CEE/CEMEP N.º 61/22

APROVADO EM 24 /02/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO LECHINOSKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUITANDINHA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, à implementação do Laboratório de Física, Química e Biologia e aos docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico e declarou-se favorável à autorização do funcionamento do Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed em 10/05/21 e retornou a este CEE/PR, em 26/11/21, para prosseguimento da análise.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO ENSINO

A disponibilidade do Ensino Médio visa dar maiores oportunidades a população da classe trabalhadora braçal e aos que só podem ter acesso no período noturno para prosseguir seus estudos na idade escolar.

ESPAÇO FÍSICO

O Colégio Estadual do Campo Francisco Lechinoski, conta com as seguintes dependências: nove (09) salas de aulas, uma sala utilizada para secretaria, uma sala de professores, uma sala de orientação, dois almoxarifados sendo um com materiais de Educação Física e um com materiais de limpeza.

Biblioteca: A sala mede cerca de 42,3 m² e atende os usuários em suas demandas de pesquisa e estudo, oferecendo acervo de qualidade e contribuindo com estímulo a leitura e a busca de informação, possibilitando, assim, a disseminação da educação e cultura com carteiras e cadeiras. As ações pedagógicas essenciais na Biblioteca Escolar, possibilitando, a participação, a troca e a interação entre os membros da comunidade escolar. Estas ações culturais não têm limite de conteúdo, não tem fronteiras e nem são restritas a determinados espaços, podem acontecer dentro e fora da Biblioteca Escolar.

Laboratório de Informática: A sala mede cerca de 42 m² e possui 32 computadores completos com acesso à Internet. Roteador ao alcance das salas com Internet para em salas de Aula.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5

Acessibilidade: O Prédio conta com acesso na entrada com uma rampa, escadas com corrimão de acordo com as normas, banheiro. Possui também um banheiro com especificações, masculino e feminino adaptado e possui um vaso, 01 pia 01 lixeira, porta papel e porta toalha, saboneteira (líquido) corrimãos e porta ampla e mini rampas nas Salas de aulas.

A Licença Sanitária está vigente até 22/11/22.

O Certificado de Conformidade encontra-se em trâmite. Foram apresentados comprovantes do andamento, às fls. 189 a 191.

Cabe observar que, por ausência do Laboratório Química, Física e Biologia, o protocolado foi convertido em Diligência à Seed em 10/05/21, para que a instituição de ensino junto à mantenedora apresentasse um cronograma para a obtenção da demanda, com prazo de início e término das obras.

O processo retornou a este CEE/PR, em 26/11/21, com a seguinte informação apresentada pela instituição:

Ofício nº 50/2021

Quitandinha, 18 de novembro de 2021.

Em atendimento à diligência do Conselho Estadual de Educação, de 17/10/2020, que versa sobre a ausência de Laboratório de Química/Física/Biologia, do E-Protocolo digital nº 17.189.778-5, às fls. 176, arquivo 29, a direção do Colégio Estadual do Campo Francisco Lechinoski, informa que:

O Colégio conseguiu uma sala que foi transformada em laboratório de Ciências/Química/Física/Biologia, a mesma é ventilada e iluminada, mede aproximadamente 25 m² de área útil interna. Dispõe de 02 mesas, 02 estantes e cadeiras. Os equipamentos, vidraria e reagentes foram organizados e disponibilizados para as aulas práticas.

Materiais do Laboratório:

01 Bico base Bunsen, 02 bússolas; 01 análise metálicos (argolas), 02 cabos para bisturi de metal, 02 espátulas inox, 08 lâminas, 01 garra giratória para condensar Liebig 300 mm com mufa; 01 garra universal com mufa para bureta, 07 pinças de madeira para tubos de ensaio; 04 pinças de inox, Caixa de lâminas para microscópio, 02 lupas manuais de vidro, 01 lente de acrílico, conjunto com 14 lentes, 07 placas de Petri de vidro, 02 lâmparas à álcool, de vidro, 05 escovas para tubos de ensaio, 30 tubos de ensaio de vidro, 05 bastões de vidro de 5x300 mm; 05 mantas aquecedoras; 05 agitadores magnéticos, 01 balança digital; 01 PH metro portátil e 02 Microscópios.

Atenciosamente

Adriane Aparecida Iargas
Diretora
Res. 03364/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5
Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO

NRE: 03 – ÁREA METROPOLITANA SUL			MUNICÍPIO: 2140 - QUITANDINHA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00177 – FRANCISCO LECHINSKI C.E.C.-EFM							
ENDEREÇO: RUA DO EXPEDICIONÁRIO, Nº 364 - CEP: 83.840-000							
TELEFONE: (41)39232150							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		C.H. Total: 3.000-horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO 0015	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		2	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	2
			LÍNGUA INGLESA		2	2	0
			LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	4
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA		2	0	0
			GEOGRAFIA		2	2	0
			HISTÓRIA		2	2	0
			SOCIOLOGIA		0	2	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA		3	3	4
			FÍSICA		2	0	2
			QUÍMICA		2	2	0
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA		2	2	0
			TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		PROJETO DE VIDA		2	1	1	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2	
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				6	3	3	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				30	21	15	
CÓDIGO 0 015	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I		0	3	0	
		FÍSICA I		0	2	0	
		BIOLOGIA I		0	2	0	
		MATEMÁTICA II		0	2	2	
		BIOLOGIA II		0	0	3	
		QUÍMICA I		0	0	3	
		FÍSICA II		0	0	3	
		QUÍMICA II		0	0	2	
FÍSICA III		0	0	2			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	9	15	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ¹				30	30	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

³ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

Adriane Aparecida Iarga
Adriane Aparecida Iarga
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5
Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MEDIO

NRE: 03 – ÁREA METROPOLITANA SUL			MUNICÍPIO: 2140 - QUITANDINHA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 09377 – FRANCISCO LECHINSKI, C.E.C. – EFM								
ENDEREÇO: RUA DO EXPEDICIONÁRIO, N.º 354, CEP: 83.840-000								
TELEFONE: (041) 36232150								
ENTIDADE MAHTEVEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: NOVO ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		G.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA				
CÓDIGO 0015	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		2	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA		2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	4	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA		2	0	0	
			GEOGRAFIA		2	2	0	
			HISTÓRIA		2	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA		0	2	0	
			MATEMÁTICA		3	3	4	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA		2	0	2	
			QUÍMICA		2	2	0	
			BIOLOGIA		2	2	0	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		2	1	1			
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2			
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				6	3	3		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				30	21	15		
CÓDIGO 0015	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I		0	3	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA I		0	2	0		
		ARTE I		0	2	0		
		LÍNGUA PORTUGUESA I		0	2	2		
		GEOGRAFIA I		0	0	3		
		HISTÓRIA I		0	0	3		
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ²		0	0	3		
		SOCIOLOGIA I		0	0	2		
		ARTE II		0	0	2		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	9	15		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ³				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁴ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

Adriane Aparecida Iarga
Diretora
Doc. 02364/91

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, entretanto não foram apresentados docentes a Parte Flexível Obrigatória e itinerários formativos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Após análise da solicitação, este Conselho verificou que a instituição de ensino não possui Laboratório de Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, vigente.

Cabe destacar, que a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, SEED, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A SEED, em 29/11/2021 editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Física, Química e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à SEED: “que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.”

Considerando o compromisso, formalizado pela SEED junto a este Conselho no protocolado nº18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Física, Química e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o ensino fundamental e o ensino médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de educação profissional técnica e para os cursos na modalidade de Educação à Distância.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5

Em síntese, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Estadual Do Campo Francisco Lechinowski – Ensino Fundamental e Médio, do município de Quitandinha, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Nº 1933/15, de 09/07/15 Prazo: 16/07/15 a 16/07/25	Pelo prazo de 03 anos: de 01/02/22 a 01/02/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) b) implementar o Laboratório de Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, vigente, considerando os prazos e compromisso formalizado pela SEED junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021 e no Parecer Normativo nº 13/21, de 12/11/21, no máximo até 02/03/2022;

d) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória - PFO e itinerários formativos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.189.778-5

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP